



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Biologia de Fungos, Algas e Plantas

PORTARIA Nº 01/2021/PPGFAP, DE 13 DE JULHO DE 2021.

A Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Biologia de Fungos, Algas e Plantas, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução Normativa em vigor n.º 95/CUn/2017, de 04 de abril de 2017, e a Resolução Normativa 145/2020/PROPG, de 27 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria visa normatizar a distribuição das bolsas de mestrado e doutorado do PPGFAP, considerando a defasagem do número de bolsas em relação ao número de candidatos admitidos neste programa.

Art. 2º Anualmente, a Comissão de Bolsas do PPGFAP irá apresentar ao Colegiado Delegado uma estimativa do número de bolsas de mestrado e de doutorado do programa;

Art. 3º Bolsas específicas de projetos, ligadas a orientadores específicos, não são consideradas bolsas do programa, e não são objeto desta portaria;

Art. 4º Vinte e oito por cento (28%) das bolsas (com fração arredondada para cima) serão destinadas aos estudantes matriculados que tiveram inscrição homologada em vaga de Ação Afirmativa (AA) no processo seletivo de entrada;

§ 1º As bolsas de AA do PPGFAP terão prioridade na alocação, sendo implementadas antes da implementação das bolsas de Ampla Concorrência (AC);

§ 2º As bolsas de AA do PPGFAP serão destinadas prioritariamente àqueles estudantes que concorreram às vagas de Vulnerabilidade Socioeconômica (VSE), respeitada 1) a antiguidade do processo seletivo de entrada (alunos aprovados em processos seletivos mais antigos têm prioridade no recebimento de bolsa); 2) a classificação dentro desta categoria (lista de classificação das vagas de VSE), no caso de mesmo edital de processo seletivo;

§ 3º Caso não haja candidatos aprovados às vagas de VSE suficientes para ocupar todas as bolsas de AA do PPGFAP, as bolsas de AA serão distribuídas de acordo com 1) antiguidade do processo seletivo de entrada (alunos aprovados em processos seletivos mais antigos têm

prioridade no recebimento de bolsa). 2) a classificação geral de AA (lista de classificação das vagas de AA-geral), no caso de mesmo edital de processo seletivo;

§ 4º Caso não haja candidatos aprovados pelas AA suficientes para ocupar as bolsas de AA, estas serão automaticamente destinadas à AC.

Art. 5º 72% das bolsas (com fração arredondada para baixo) serão destinadas a todos os estudantes regularmente matriculados ou em prorrogação, que não foram contemplados por bolsa pelo critério anterior (Art. 4º), inclusive aqueles que tiveram inscrição homologada em vaga de AA no processo seletivo de entrada;

§ 1º As bolsas de AC do PPGFAP serão distribuídas levando-se em consideração a antiguidade do edital do processo seletivo de entrada dos estudantes (alunos que foram aprovados em processos seletivos mais antigos têm prioridade em relação a alunos que foram aprovados em processos seletivos mais recentes);

§ 2º Entre estudantes provenientes de um mesmo processo seletivo, as bolsas de AC do PPGFAP serão distribuídas conforme a classificação do referido processo seletivo;

Art. 6º Havendo disponibilidade adicional de bolsa do programa, não prevista originalmente, a(s) bolsa(s) adicional(is) será(ão) distribuída(s) respeitando-se o percentual de bolsas destinadas a vagas de AA referido no artigo 4º;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação no Colegiado Delegado do PPGFAP;

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Delegado do PPGFAP, ouvida a Comissão de Bolsas do programa.

Prof. Dra. Mayara Krasinski Caddah
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Algas, Fungos e Plantas
(Portaria n. 757/2020/GR)
Centro de Ciências Biológicas - CCB